



Ofício nº 74/2024-DGA

Ref.: Projeto de Lei nº 2.171/2024

Registro, 19 de junho de 2024.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à consideração dos Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 2.171/2024, que **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.417/2014, QUE ‘DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS DE LOTES URBANOS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO’”**.

Após atravessarmos um logo tempo passando por pandemia e outras adversidades que ocorreram nesse período, iniciamos nossos trabalhos de convidar todos os munícipes a comparecerem nas Oficinas e Assembleias que foram divulgadas através de outdoor, faixas nas ruas, carros de som mídias sociais da Prefeitura, visando especificamente a revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Registro.

Assim foi feito, resultando em documentos que foram transformados em projetos de lei a serem encaminhado para a Câmara Municipal de Registro, para a apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação da referida matéria, dentro do que dispõe o Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
HEITOR PEREIRA SANSÃO
Presidente da Câmara Municipal de
REGISTRO/SP

PROJETO DE LEI Nº 2.171 DE 19 DE JUNHO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.417/2014, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS DE LOTES URBANOS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO.

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º. O inciso V do Artigo 7º da Lei nº 1.417/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

V - Destinação à Prefeitura Municipal, em área livre e edificável, o equivalente a 05% (cinco por cento) do total da área do condomínio, com mínimo de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), área esta que será destinada à implantação de equipamentos comunitários;”

Art. 2º. Fica revogado a alínea “a” do inciso I do Artigo 7º da Lei nº 1.417/2014.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 19 de junho de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

REINALDO KODI OZAKI

Diretor Geral de Planejamento Urbano e Obras

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES

Diretora Geral de Administração

ALTAIR JOSÉ ESTRADA JUNIOR

Diretor Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 42F8-9734-2639-27C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES (CPF 114.XXX.XXX-09) em 20/06/2024 11:07:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALTAIR JOSÉ ESTRADA JUNIOR (CPF 177.XXX.XXX-19) em 20/06/2024 11:26:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ REINALDO KODI OZAKI (CPF 046.XXX.XXX-58) em 20/06/2024 13:45:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 21/06/2024 13:51:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/42F8-9734-2639-27C1>



Ref.: Projeto de Lei nº 2.171/2024 - "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.417/2014, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS DE LOTES URBANOS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO."

Justificamos, para fins de esclarecimentos junto ao Legislativo Municipal e a quem possa interessar que o presente projeto de lei que altera dispositivos da Lei nº 1.417, que dispõe sobre a implantação de condomínios horizontais de lotes urbanos não causará impacto orçamentário e financeiro nas finanças municipais, sendo assim não há que se falar em estudo de impacto orçamentário/financeiro.

Registro, 20 de junho de 2024.

OCTÁVIO FORTI NETO
Diretor Geral de Fazenda e Orçamento

REINALDO KODI OZAKI
Diretor Geral de Governo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B297-9E8E-45B6-633E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



REINALDO KODI OZAKI (CPF 046.XXX.XXX-58) em 20/06/2024 13:49:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



OCTÁVIO FORTI NETO (CPF 358.XXX.XXX-01) em 20/06/2024 14:49:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/B297-9E8E-45B6-633E>



EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.417 DE 02 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a Implantação de Condomínios Horizontais de Lotes Urbanos no Município de Registro.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. A presente Lei se destina a disciplinar os projetos de Implantação de Condomínios Horizontais de Lotes Urbanos no município de Registro, sendo elaborada nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, suas alterações e demais disposições sobre a matéria, complementada pelas normas específicas de competência do Município.

Art. 2º Esta Lei tem como objetivos:

- I. Estimular e orientar o desenvolvimento urbano no Município, com adensamento populacional equilibrado, proporcional à capacidade de atendimento dos equipamentos urbanos e comunitários, assegurando condições dignas de habitação, trabalho, lazer e circulação no espaço urbano;
- II. Definir os procedimentos para a elaboração do projeto e a execução de Condomínios Horizontais de Lotes Urbanos;
- III. Assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade nos processos de parcelamento do solo.

Art. 3º. O parcelamento do solo através de Condomínios Horizontais de Lotes Urbanos poderá ser feito observadas as disposições desta Lei, exigências das legislações federais, estaduais e municipais e da Lei Complementar que institui o Plano Diretor, das Leis de Zoneamento, de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural e do Sistema Viário.

Parágrafo Único - Consideram-se Condomínios Horizontais de Lotes Urbanos os empreendimentos com até 200 unidades de lotes ou com área de terreno inferior a 50.000,00 m² e aproveitamento de área de terreno em partes individualizadas, para uso exclusivo de cada condômino, e partes destinadas para o uso comum do condomínio.

Art. 4º. Os projetos e a execução de Condomínios Horizontais de Lotes Urbanos, dependerão sempre de prévia autorização dos órgãos municipais competentes, obedecidas às normas desta Lei e normas federais, estaduais e municipais.

Art. 5º. Projetos destinados a execução de Condomínios Horizontais de Lotes Urbanos, através de áreas fracionadas em partes ideais de uso e não desmembradas, basear-se-ão, no que couber, ao disposto nesta Lei, na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural e nas legislações estaduais e federais pertinentes.

Parágrafo Único - Será extirpado

§ 1º - Não poderão prejudicar o acesso público até margens de rios e canais, não podendo cercá-las para uso privativo, na conformidade do art. 98 do Código Civil Brasileiro, devendo ser reservadas nessas confrontações, faixas de 30,00m (trinta metros) de largura, no mínimo, para preservação ambiental.

§ 2º - Os Condomínios somente serão permitidos nas zonas onde se permitam usos habitacionais, assim definidos na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural.

§ 3º - A ocupação proposta pelo empreendimento não poderá exceder em nenhum caso os parâmetros estabelecidos para a zona em que se insere a gleba;

Art. 7º - Os Condomínios Horizontais de Lotes Urbanos atenderão obrigatoriamente as seguintes exigências:

- I. As faixas de acesso deverão ter as seguintes dimensões mínimas:
 - a) 3 m (três metros), quando destinados a pedestres;
 - b) 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros), sendo 6 m (seis metros) de pista e 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) de passeio quando as futuras edificações estiverem situadas em um só lado da faixa de acesso e este tiver até 60 m (sessenta metros) de 13 m (treze metros), sendo 7 m (sete metros) de pista e 3,00 m (três metros) de passeio para cada lado, quando as futuras edificações estiverem situadas em ambos os lados da faixa de acesso ou este tiver mais de 60 m (sessenta metros) de comprimento;
- II. Os limites externos dos Condomínios Horizontais de Lotes Urbanos poderão ser circundados por grades e outras formas de vedação, sem impedir a aeração;
- III. Os parcelamentos do solo sob a forma de Condomínios Horizontais de Lotes Urbanos, deverão atender a infraestrutura básica mínima estabelecida no inciso XII do Artigo 5º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2008 Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano no Município de Registro.
- IV. Reserva de área interna destinada ao uso de recreação dos condôminos, na proporção mínima de 10% (dez por cento) da área total do condomínio, excluídas deste percentual as áreas destinadas às vias de circulação;
- V. Destinação à Prefeitura Municipal, em área livre e edificável, o equivalente a 10% (dez por cento) do total da área do condomínio, com mínimo de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), área esta que será destinada à implantação de equipamentos comunitários;
- VI. A área referida no inciso V deste Artigo deverá estar situada fora do condomínio, mas não obrigatoriamente contígua ao empreendimento, necessitando prévio consentimento ou justa avaliação por parte do órgão municipal competente.

CAPÍTULO II

DA APROVAÇÃO DOS CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS DE LOTES URBANOS

Art. 8º - Antes da elaboração do projeto dos Condomínios Horizontais de Lotes Urbanos, o interessado deverá apresentar o requerimento acompanhado dos documentos previstos no Art. 34 da LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2008 Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano no Município de Registro.

Art. 9º - A Prefeitura, após análise de toda a documentação enviada, emitirá certidão de diretrizes de uso e ocupação do solo, referente às exigências que deverão ser respeitadas pelo empreendedor em seu projeto.

Art. 10 - O projeto completo do condomínio, para a aprovação final, deverá conter:

- I. Implantação do Condomínio Horizontal de Lote Urbano na escala 1:1.000, em 05 (cinco) vias. Esse projeto, assinado pelo profissional responsável e seu carimbo,



- II. Título de propriedade do imóvel ou documento equivalente;
- III. Estatuto, Convenção ou Regulamento Próprio condominial, com inserção indispensável das obrigações reservadas para o condomínio por esta Lei, sobre o qual a Prefeitura poderá ou não, exigir parecer ou relatório ambiental prévios;
- IV. Minuta do contrato de compromisso de compra e venda a ser firmado entre vendedores e compradores dos lotes frações ideais, em cujo instrumento deverá constar o Regulamento Próprio e interno ao empreendimento e a transcrição consignada no inciso II deste artigo;
- V. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente aos projetos apresentados, dentro da habilitação profissional legalmente exigível;
- VI. Prova de dispensa pelo GRAPOHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo.

§ 1º - Os projetos apresentados deverão obedecer às características técnicas indicadas pela ABNT.

§ 2º - A planta do projeto deverá ser assinada pelo proprietário e pelo Responsável Técnico legalmente habilitado pelo CREA para execução dos respectivos serviços.

§ 3º - O Responsável Técnico deverá estar cadastrado no município.

Art. 11. O projeto devidamente aprovado pelo município para implantação do Condomínio Horizontal de Lote Urbano, será levado obrigatoriamente para averbação e matrícula junto ao Registro Imobiliário competente, cujo ato vinculará o empreendimento a Regulamento Próprio, no qual deverá constar que o uso da área total se presta tão somente para condomínio, sendo proibido seu desmembramento em lotes individualizados que contrariem a forma originalmente aprovada, salvo no caso em que haja a possibilidade de adequá-lo, no todo ou em parte, aquilo que está estabelecido, por lei, para os loteamentos.

Art. 12. Os Condomínios Horizontais de Lotes Urbanos, aprovados pela municipalidade, não poderão sofrer qualquer modificação ou alteração na sua forma original sem prévia autorização do Município.

Art. 13. Cabe aos condôminos a responsabilidade e ônus pela indispensável limpeza, coleta interna de resíduos sólidos domiciliares, manutenção e preservação de vias, espaços, logradouros e áreas internas de uso exclusivo do condomínio, assim como as obras de infra-estrutura básica descritas no inciso XII do Artigo 5º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2008 Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano no Município de Registro.

Art. 14. Na eventualidade da dissolução do Condomínio Horizontal de Lote Urbano, a rede viária e as áreas descobertas de uso comum serão transferidas, no todo ou em parte, ao domínio do município, sem ônus para o mesmo.

Parágrafo Único - Para alteração do uso do solo do Condomínio Horizontal de Lote Urbano, será respeitada a sua Convenção, registrando-se no Registro de Imóveis essa alteração.

Art. 15. Os condomínios horizontais já aprovados, registrados e não implantados, em época anterior a presente Lei e cujos lotes já tenham sido alienados ou compromissados a terceiros, no todo ou em parte, poderão ser convertidos para Condomínio Horizontal de Lote Urbano.

Art. 16. Cabe ao Conselho Municipal de Habitação deliberar sobre os casos omissos desta Lei.

Art. 17º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"
-ESTADO DE SÃO PAULO-

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000
www.registro.sp.leg.br/ – juridico@camararegistro.sp.gov.br



PARECER Nº. 79/2024.

Solicitante: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Registro/SP.

Assunto: Projeto de Lei nº. 2.171/2024.

Trata-se de consulta de lavra do Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de Registro/SP, acerca dos aspectos legais de admissibilidade do Projeto de Lei nº. 2.171/2024, de autoria do Alcaide, que *"altera dispositivos da lei nº 1.417/2014, que 'dispõe sobre a implantação de condomínios horizontais de lotes urbanos no Município de Registro'"*.

É o breve relatório.

A princípio vislumbro, sem analisar o mérito da matéria, que o Projeto de Lei nº. 2.171/2024 **preenche os requisitos de admissibilidade**, em especial, porque ausentes quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 184, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Registro/ SP.

Ante o exposto, opino para que o mesmo trâmite regularmente, nos termos expressos no Regimento Interno desta Casa de Leis.

De outro chofre, não vislumbro impedimento, em se deferir a tramitação do presente projeto, nos termos do artigo 43, da Lei Orgânica Municipal, tal como requereu o Autor da propositura.

No tocante a outros questionamentos, em especial, os relativos à legalidade e constitucionalidade do projeto, ou, erros de grafia, eventualmente existentes, observo que, os mesmos, nos termos do artigo 184, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Registro, não constituem óbice para a regular tramitação da presente propositura, inclusive porque constituem mérito daquela e as respectivas apreciações, conforme disposição expressa no Regimento Interno desta Casa de Leis, é legada às Comissões Permanentes.

Pondero, nesse espeque, que a análise ora formulada



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"
-ESTADO DE SÃO PAULO-

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000
www.registro.sp.leg.br/ – juridico@camararegistro.sp.gov.br



Finalmente, faço constar que este parecer foi expedido após pedido encaminhado pela Secretaria Legislativa através do sistema SAPL.

"Sub censura".

É como penso, é o meu parecer.

Registro, data do protocolo.

ASSINATURA DIGITAL APOSTA NA FORMA DA LEI.

HANS GETHMANN NETTO
OAB/SP 213.418



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"
-ESTADO DE SÃO PAULO-

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 TEL/FAX: (013) 3828-1100
www.camararegistro.sp.gov.br



Registro 24 de junho de 2024.

Projeto de Lei nº 2171 2024.

DESPACHO DO PRESIDENTE.

Vistos etc.

Conforme preconiza o Regimento Interno, decido:

() encaminhe à Secretária Legislativa para autuação, após, ao advogado da Câmara Municipal de Registro, para exarar parecer sobre a admissibilidade da presente propositura. Com o parecer, tornem para decisão. Rubrica: _____.

() recebo a presente propositura, devendo a Secretária Legislativa providenciar o necessário para que seja lida em Plenário na próxima Sessão Ordinária, devendo ainda, se for o caso, submetê-la, aquele, Plenário, para deliberar sobre o respectivo recebimento. Defiro, outrossim, a tramitação prevista no artigo 43, da Lei Orgânica do Município de Registro. Coloque-se em pauta. Rubrica: _____.

(X) recebo a presente propositura, devendo a Secretária Legislativa providenciar o necessário para que seja lida em Plenário na próxima Sessão Ordinária, devendo ainda, se for o caso, submetê-la, aquele, Plenário, para deliberar sobre o respectivo recebimento. Indefiro, no entanto, a tramitação prevista no artigo 43, da Lei Orgânica do Município de Registro. Intime-se o Autor do indeferimento. Coloque-se em pauta. Rubrica: HP.

() com lastro no parecer jurídico encartado nos autos, deixo de receber a propositura e a devolvo respectivo Autor, assinalando o prazo de 10 dias para apresentação de recurso, nos termos do artigo 184, § único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Registro. Rubrica: _____.

() com lastro no parecer jurídico encartado nos autos, assinalo o prazo de 05 (cinco) dias para o que Autor regularize os autos, providenciando o necessário para a regular tramitação da propositura. Regularizados ou, decorrido o prazo sem manifestação, retorne para ulteriores decisões. Rubrica: _____.

Ressalto, por fim, que, se aplicável ao caso, o recebimento desta propositura fica condicionado ao disposto no artigo 186, parágrafo.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000
TEL / FAX (13) 3828-1100
www.registro.sp.leg.br



OFÍCIO Nº 240/2024-SL.

Registro, 25 de junho de 2024.

Senhor Prefeito;

Através do presente, comunicamos a Vossa Excelência, que as solicitações de tramitação em caráter de urgência, conforme disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, para os **Projetos de Lei Complementar nº 084/2024, 085/2024, 086/2024, 087/2024, 088/2024, 089/2024, 090/2024 e Projeto de Lei 2.171/2024** foram INDEFERIDAS e que os mesmos tramitarão, nesta Casa, em Regime Ordinário.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e apreço.

HEITOR PEREIRA SANSÃO
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
NILTON JOSE HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal
Registro/SP



Sandra Regina Almeida <sandra.regina@camararegistro.sp.gov.br>

Indeferimento de tramitação em caráter de urgência

1 mensagem



Sandra Regina Almeida <sandra.regina@camararegistro.sp.gov.br>
Para: ATOS OFICIAIS <atosoficiais@registro.sp.gov.br>

25 de junho de 2024 às 16:46

Prezada, boa tarde.

Encaminho para conhecimento o ofício nº 240/2024 SL, o qual comunica o indeferimento de solicitação de tramitação em caráter de urgência para os **Projetos de Lei Complementar 084/2024, 085/2024, 086/2024, 087/2024, 088/2024, 089/2024, 090/2024 e Projeto de Lei 2.171/2024**.

At.te.

**Sandra Regina A. Nunes**

Assistente Legislativo | Câmara Municipal de Registro

sandra.regina@camararegistro.sp.gov.brwww.registro.sp.leg.br

Tel. | Fax +55 13 3828-1100 | Ramal: 205

ofício 240-2024 SL.pdf
122K



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara Municipal
REGISTRO
FLS. 15
7

DESPACHO

PROPOSIÇÃO Nº 2171 /2024

☒ Projeto de Lei

☐ Projeto de Lei Complementar

☐ Autógrafo

☐ Outros

☐ Projeto de Resolução

☐ Projeto de Decreto Legislativo

☐ Proposta de Emenda à Lei Orgânica

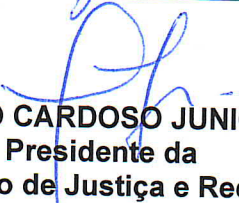
VISTOS, ETC

Nos termos do art. 230, § 3º do R.I., determino à Secretaria Legislativa que proceda vista dos autos ao Sr. Relator para que no prazo de 07 (sete) dias exare parecer sobre a matéria.

Decorridos sem parecer, comunique-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para efeitos do art. 230, § 6º do R.I.

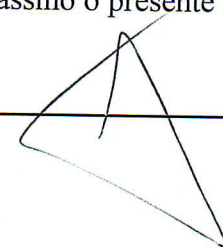
Anote-se a vista em livro próprio, cobrando a devolução dos autos no prazo.

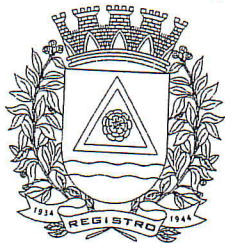
Registro, 27 de junho de 2024.


FÁBIO CARDOSO JUNIOR
Presidente da
Comissão de Justiça e Redação

TERMO DE REMESSA

Aos 1 dias do mês de agosto do ano de 2024, cumprindo determinação do presidente da Comissão, remeto o presente processo ao Relator, para os fins de direito. E para constar, eu ALECIO, lavrei e assino o presente termo.





CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"
Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000
TEL / FAX (13) 3828-1100
www.registro.sp.leg.br
✉ secretaria@camararegistro.sp.gov.br

Câmara Municipal
REGISTRO
FLS. 16
J

DESPACHO

DATA

22/08/2024

AUTORIA

(X) Executivo Municipal () Legislativo Municipal

PROPOSIÇÃO Nº

/20

(X) Projeto de Lei

(X) Projeto de Lei Complementar

() Autógrafo

() Projeto de Resolução

() Projeto de Decreto Legislativo

() Proposta de Emenda à Lei Orgânica

() Outros

Proferido pela:

() JR

() TFOC

(X) OSBM

() TURISMO

- Comissão de Justiça e Redação

- Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento e Contabilidade

- Comissão das Obras, Serviços e Bens Municipais, Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo

- Comissão de Ordem Social, Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo

Providência:

() Parecer Jurídico.

(X) Outros:

Sendo autuado o projeto 2165/24
para Lei Complementar, no dia 05/09/2024
18h.
- Associação dos Engenheiros
- Secretaria de Obras
- Secretaria Planejamento
- Infraestrutura
- Associação dos Comerciantes
- ACIAR
- Desenvolvimento Urbano Agrário
- OAB

Presidente

Relator

Secretário

- OBS: Fazer consulta e publicações Site Câmara.

* Arquivado o projeto 2171/2024

- Soueto que a assenada de comunica
encaminhe o material de divulgaes para
os meios de comunicaes, radio, portar de
redes, jornal impressos etc.





CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

C O N V I T E

A Comissão Permanente de OBRAS, SERVIÇOS E BENS MUNICIPAIS, PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO, da Câmara Municipal de Registro, com o objetivo de ampliar e aprofundar a democracia, bem como desenvolver a cidadania, vem por meio deste, convidar a população de Registro para participar de Audiência Pública. Oportunidade em que será discutido o seguintes Projetos de Lei:

PROJETO DE LEI 2165/2024, que “DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO PARCELAMENTO DO SOLO DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

PROJETO DE LEI 2171/2024, que “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.417/2014, QUE ‘DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS DE LOTES URBANOS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO”.

Data: 05 / 09 / 2024

Horário: 18h

Local: A Audiência Pública supracitada será realizada no recinto do Plenário da Câmara e transmitida ao Vivo através do endereço:

<https://www.facebook.com/camaramunicipalderegistro>


VANDER LOPES PEDROSO
RELATOR


SANDRA KENNEDY VIANA
SECRETÁRIA


GERSON TEIXEIRA SILVÉRIO
PRESIDENTE



Roberto Ueki <roberto.ueki@camararegistro.sp.gov.br>

Convite de audiência pública do Plano Diretor, para publicação

1 mensagem

**Roberto Ueki** <roberto.ueki@camararegistro.sp.gov.br>

27 de agosto de 2024 às 10:13

Para: Cristina Kotona Ferreira Mocambira <atosoficiais@registro.sp.gov.br>

Cc: Sandra Regina Almeida <sandra.regina@camararegistro.sp.gov.br>, Alécio Ttsutomu Sanematsu <legislativo@camararegistro.sp.gov.br>, Larissa Selmes <larissa.selmes@camararegistro.sp.gov.br>

Bom dia, Cris!

Segue convite de audiência pública para publicação no Diário Oficial do Município.
Dede já agradeço, atenciosamente**Roberto Kogi Ueki**Secretaria Legislativa | Câmara Municipal de Registro
roberto.ueki@camararegistro.sp.gov.br
www.registro.sp.leg.br +55 13 3828-1100**2 anexos** **convite audiencia publica 05-09-24 OSBM plcs.docx**
108K **convite audiencia publica 05-09-24 OSBM pl2165 pl2171.docx**
107K

**Protocolo 10.129/2024**

Situação em 27/08/2024 11:29: Novo | Código nº 468.717.247.689.515.698

PREFEITURA DE
Registro

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

· 13 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

C. M. U. R.

Para

SEMA - PROT - Pr...

SEMA - PROT - Protocolo

Em 27/08/2024 às 11:29

Convocação/Convite

ASSUNTO: AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre o PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO - 05/09/2024 (18h)

Senhor Prefeito,

A Comissão Permanente de OBRAS, SERVIÇOS E BENS MUNICIPAIS, PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO da Câmara Municipal de Registro, vem diante deste, convocar os **Senhores**

Diretores e Técnicos da:

- Diretoria Geral de Planejamento Urbano e Obras;
- Diretoria Geral de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- Diretoria Geral de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente;

e de todas as Diretorias Gerais interessadas, para participar de Audiência Pública que será realizada no dia **05 de setembro às 18h**, no Plenário da Câmara Municipal de Registro, para discutir os Projetos de Lei listados e anexos, referentes ao Plano Diretor do Município:

- Projeto de Lei 2165/2024, que "DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO PARCELAMENTO DO SOLO DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";
- Projeto de Lei 2171/2024, que "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.417/2014, QUE 'DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS DE LOTES URBANOS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO'";
- Projeto de Lei Complementar 084/2024, que "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2008 QUE DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DO PERÍMETRO DA ÁREA URBANA E ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE REGISTRO";
- Projeto de Lei Complementar 085/2024, que "ALTERA O MAPA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2008, QUE 'DISPÕE SOBRE O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE REGISTRO'";
- Projeto de Lei Complementar 086/2024, que "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2008, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE REGISTRO";



Sem mais para o momento, valem-nos do ensejo para reiterar os protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

convite_audiencia_publica_05_09_24_OSBM_pl2165_pl_2171.pdf (145,03 KB)	0 downloads
A revisar	
convite_audiencia_publica_05_09_24_OSBM_plcs.pdf (189,24 KB)	0 downloads
A revisar	
projeto_de_lei_2165_2024.pdf (729,83 KB)	0 downloads
A revisar	
projeto_de_lei_2171_2024.pdf (354,78 KB)	0 downloads
A revisar	
proj_lei_complementar_084_2024.pdf (1,07 MB)	0 downloads
A revisar	
proj_lei_complementar_085_2024.pdf (1,87 MB)	0 downloads
A revisar	
proj_lei_complementar_086_2024.pdf (736,89 KB)	0 downloads
A revisar	
proj_lei_complementar_087_2024.pdf (6,93 MB)	0 downloads
A revisar	
proj_lei_complementar_088_2024.pdf (345,53 KB)	0 downloads
A revisar	
proj_lei_complementar_089_2024.pdf (991,95 KB)	0 downloads
A revisar	
proj_lei_complementar_090_2024.pdf (2,76 MB)	0 downloads
A revisar	

Transparência — Quem já visualizou

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

27/08/2024 às 11:29

Situação atual: Novo

1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • www.1doc.com.br

« Voltar - Central de Atendimento



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Registro

Edição nº 1627
Ano 2024
Página 20 de 20

www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 27 de Agosto de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

Comunicado

Convite

C O N V I T E

A Comissão Permanente de OBRAS, SERVIÇOS E BENS MUNICIPAIS, PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO, da Câmara Municipal de Registro, com o objetivo de ampliar e aprofundar a democracia, bem como desenvolver a cidadania, vem por meio deste, convidar a população de Registro para participar de Audiência Pública. Oportunidade em que será discutido o seguintes Projetos de Lei:

PROJETO DE LEI 2165/2024, que “DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO PARCELAMENTO DO SOLO DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

PROJETO DE LEI 2171/2024, que “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.417/2014, QUE ‘DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS DE LOTES URBANOS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO”.

Data: 05 / 09 / 2024

Horário: 18h

Local: A Audiência Pública supracitada será realizada no recinto do Plenário da Câmara e transmitida ao Vivo através do endereço:
<https://www.facebook.com/camaramunicipalderegistro>

VANDER LOPES PEDROSO
RELATOR

SANDRA KENNEDY VIANA
SECRETÁRIA

GERSON TEIXEIRA SILVÉRIO
PRESIDENTE





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Registro

Edição nº 1630
Ano 2024
Página 18 de 18



www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 30 de Agosto de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

Comunicado

Convite

C O N V I T E

A Comissão Permanente de OBRAS, SERVIÇOS E BENS MUNICIPAIS, PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO, da Câmara Municipal de Registro, com o objetivo de ampliar e aprofundar a democracia, bem como desenvolver a cidadania, vem por meio deste, convidar a população de Registro para participar de Audiência Pública. Oportunidade em que será discutido o seguintes Projetos de Lei:

PROJETO DE LEI 2165/2024, que “DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO PARCELAMENTO DO SOLO DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

PROJETO DE LEI 2171/2024, que “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.417/2014, QUE ‘DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS DE LOTES URBANOS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO”.

Data: 05 / 09 / 2024

Horário: 18h

Local: A Audiência Pública supracitada será realizada no recinto do Plenário da Câmara e transmitida ao Vivo através do endereço:
<https://www.facebook.com/camaramunicipalderegistro>

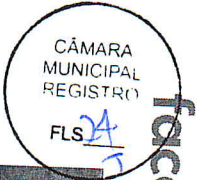
VANDER LOPES PEDROSO
RELATOR

SANDRA KENNEDY VIANA
SECRETÁRIA

GERSON TEIXEIRA SILVÉRIO
PRESIDENTE

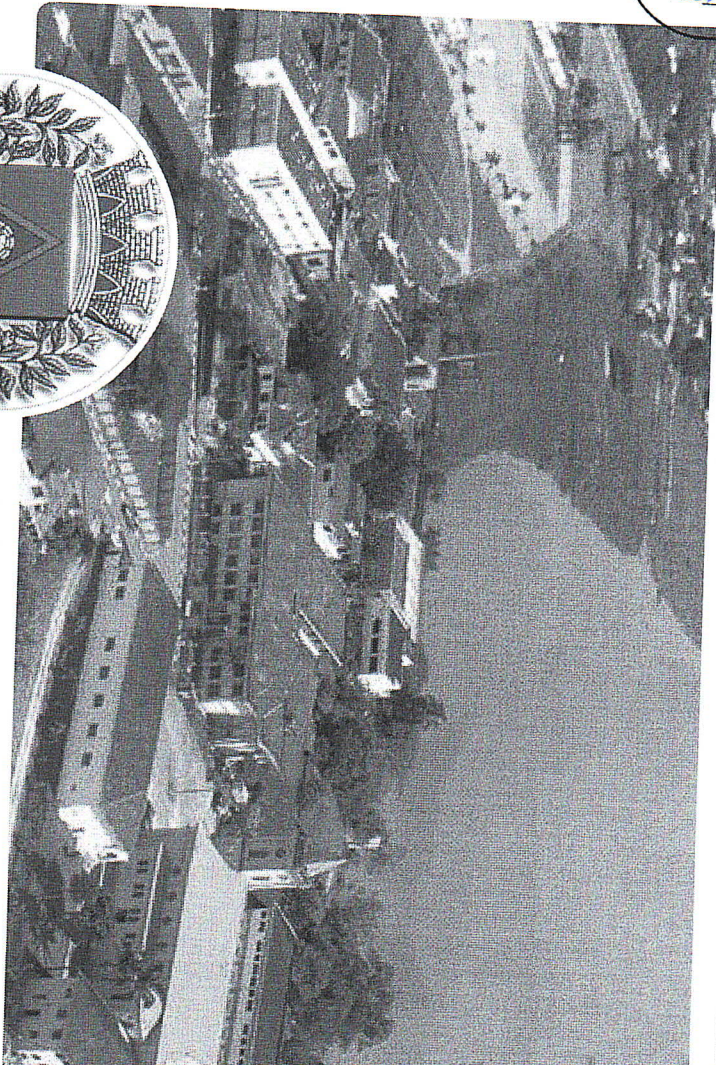


DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



facebook

Email ou telefone



Câmara Municipal de

Seguidores: 4,7 mil • Seguindo: 15

- Publicações
- Sobre
- Fotos
- Vídeos
- Seguindo

Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se

Entrar ou

facebook



comunicacao@camararegistro.sp.gov.br



registro.sp.leg.br



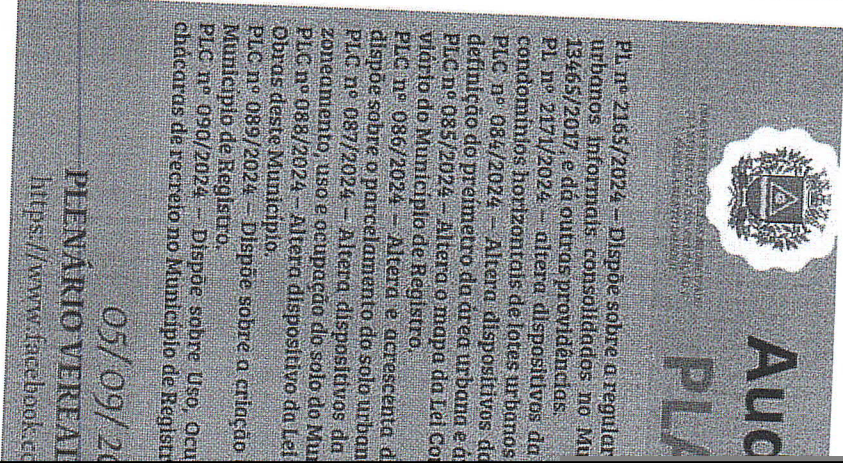
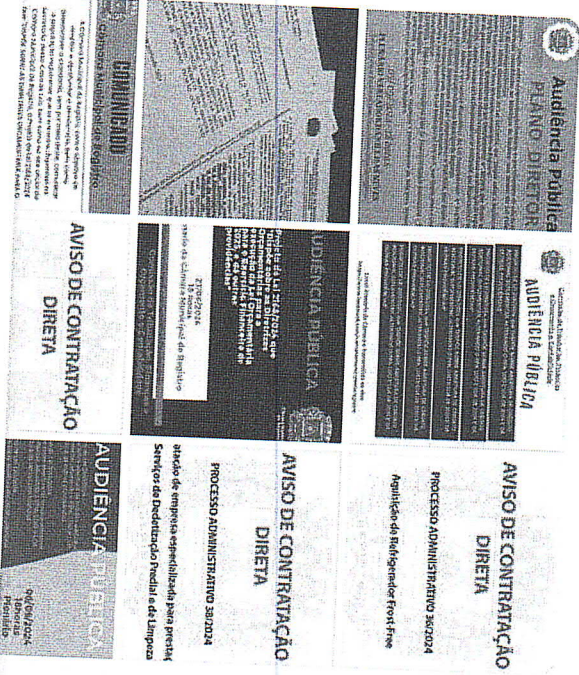
Sempre aberto



Recomendado por 84% (5 avaliações)

Fotos

Ver todas as fotos



1

Curtir

Câmara Municipal de Registro

Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seus

Entrar

ou

Criar nova conta



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Registro

CÂMARA
MUNICIPAL
REGISTRO

Edição nº 1637LS 05
Ano 2024 3
Página 28 de 31

www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 03 de Setembro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

Comunicado

Convite

C O N V I T E

A Comissão Permanente de OBRAS, SERVIÇOS E BENS MUNICIPAIS, PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO, da Câmara Municipal de Registro, com o objetivo de ampliar e aprofundar a democracia, bem como desenvolver a cidadania, vem por meio deste, convidar a população de Registro para participar de Audiência Pública. Oportunidade em que será discutido o seguintes Projetos de Lei:

PROJETO DE LEI 2165/2024, que “DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO PARCELAMENTO DO SOLO DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

PROJETO DE LEI 2171/2024, que “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.417/2014, QUE ‘DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS DE LOTES URBANOS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO”.

Data: 05 / 09 / 2024

Horário: 18h

Local: A Audiência Pública supracitada será realizada no recinto do Plenário da Câmara e transmitida ao Vivo através do endereço:

<https://www.facebook.com/camaramunicipalderegistro>

VANDER LOPES PEDROSO
RELATOR

SANDRA KENNEDY VIANA
SECRETÁRIA

GERSON TEIXEIRA SILVÉRIO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
REGISTRO

Região: São Paulo
Página: 1 de 1
Registro: SP/REG/BR



Audiência Pública
PLANO DIRETOR

Pl. nº 2165/2024 – Dispõe sobre a regularização fundiária do parcelamento do solo de núcleos urbanos informais consolidados no Município de Registro, nos termos da Lei Federal nº 13465/2017, e da outras providências.

Pl. nº 2171/2024 – altera dispositivos da Lei 1417/2014, que “Dispõe sobre a implantação de condomínios horizontais de lotes urbanos no Município de Registro”.

PLC nº 084/2024 – Altera dispositivos da Lei Complementar nº 36/2008 que dispõe sobre a definição do perímetro da área urbana e área de expansão urbana do Município de Registro.

PLC nº 085/2024 – Altera o mapa da Lei Complementar nº 039/2008, que dispõe sobre o sistema viário do Município de Registro.

PLC nº 086/2024 – Altera e acrescenta dispositivos da Lei Complementar nº 041/2008, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Registro.

PLC nº 087/2024 – Altera dispositivos da Lei Complementar nº 042/2008, que dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo do Município de Registro.

PLC nº 088/2024 – Altera dispositivo da Lei Municipal nº 218/1975, que dispõe sobre o Código de Obras deste Município.

PLC nº 089/2024 – Dispõe sobre a criação da Zona de Desenvolvimento Sustentável – ZDS no Município de Registro.

PLC nº 090/2024 – Dispõe sobre Uso, Ocupação e parcelamento do Solo para formação de chácaras de recreio no Município de Registro.

05/09/2024 - 18 horas
PLENÁRIO VEREADOR DANIEL DAS NEVES
<https://www.facebook.com/camaramunicipalderregistro>

06/09/2024, 08:50

Verificação de assinaturas | Central de Serviços | Prefeitura de Registro | 1Doc



Protocolo 10.129/2024

Situação em 06/09/2024 08:43: Em tramitação interna | Código nº 468.717.247.689.515.698



PREFEITURA DE
Registro



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

• 13 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

Para

SEMA - PROT - Pr...

SEMA - PROT - Protocolo

Em 27/08/2024 às 11:29

Convocação/Convite

ASSUNTO: AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre o PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO - 05/09/2024 (18h)

Senhor Prefeito,

A Comissão Permanente de OBRAS, SERVIÇOS E BENS MUNICIPAIS, PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO da Câmara Municipal de Registro, vem diante deste, convocar os **Senhores Diretores e Técnicos da:**

- **Diretoria Geral de Planejamento Urbano e Obras;**
- **Diretoria Geral de Infraestrutura e Serviços Públicos;**
- **Diretoria Geral de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente;**

e de todas as **Diretorias Gerais interessadas**, para participar de Audiência Pública que será realizada no dia **05 de setembro às 18h**, no Plenário da Câmara Municipal de Registro, para discutir os Projetos de Lei listados e anexos, referentes ao Plano Diretor do Município:

- Projeto de Lei 2165/2024, que "DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO PARCELAMENTO DO SOLO DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";
- Projeto de Lei 2171/2024, que "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.417/2014, QUE 'DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS DE LOTES URBANOS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO";
- Projeto de Lei Complementar 084/2024, que "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2008 QUE DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DO PERÍMETRO DA ÁREA URBANA E ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE REGISTRO";
- Projeto de Lei Complementar 085/2024, que "ALTERA O MAPA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2008, QUE 'DISPÕE SOBRE O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE REGISTRO";
- Projeto de Lei Complementar 086/2024, que "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2008, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE REGISTRO";
- Projeto de Lei Complementar 087/2024, que "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2008, QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE REGISTRO";
- Projeto de Lei Complementar 088/2024, que "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 218/1975, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS DESTES MUNICÍPIO";
- Projeto de Lei Complementar 089/2024, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ZONA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ZDS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO";
- Projeto de Lei Complementar 090/2024, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ZONA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ZDS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO";



convite_audiencia_publica_05_09_24_OSBM_pi2166_pl_2171.pdf (145,03 KB)	A revisar	4 downloads
convite_audiencia_publica_05_09_24_OSBM_pi2166.pdf (189,24 KB)	A revisar	2 downloads
projeto_de_lei_2166_2024.pdf (729,83 KB)	A revisar	1 download
projeto_de_lei_2171_2024.pdf (354,78 KB)	A revisar	1 download
projeto_lei_complementar_084_2024.pdf (1,07 MB)	A revisar	1 download
projeto_lei_complementar_085_2024.pdf (1,87 MB)	A revisar	1 download
projeto_lei_complementar_086_2024.pdf (736,89 KB)	A revisar	2 downloads
projeto_lei_complementar_087_2024.pdf (6,93 MB)	A revisar	2 downloads
projeto_lei_complementar_088_2024.pdf (345,53 KB)	A revisar	1 download
projeto_lei_complementar_089_2024.pdf (991,95 KB)	A revisar	1 download
projeto_lei_complementar_090_2024.pdf (2,76 MB)	A revisar	2 downloads

Transparência — Quem já visualizou

Adeildo Denis de Ramos - Técnico Agrícola	SMDAMA » SMDAMA - DDA	04/09/2024 às 08:29
Priscila Vinhado Aleixo - Chefe de Divisão Administrativa	SEMA » SEMA - DGPAP » SEMA - DA » SEMA - PROT	30/08/2024 às 10:45
Lucas Daniel - Estagiário	SMPUO » SMPUO - DA	30/08/2024 às 08:09
Nilton José Hirota da Silva - Prefeito	GAB	30/08/2024 às 06:48
Ezio Pereira da Costa Junior - Diretor de Desenvolvimento Agrário	SMDAMA » SMDAMA - DDA	29/08/2024 às 15:18
Andrea Arima Xavier Andrade - Diretora de Meio Ambiente	SMDAMA » SMDAMA - DMA	29/08/2024 às 08:30
Ocilene Pereira - Assessora Especial de gestão territorial e de recursos naturais	SMDAMA » SMDAMA - AEGTRN	29/08/2024 às 08:26
Luis Augusto Vaz de Arruda - Diretor Geral de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente	SMDAMA	29/08/2024 às 08:25
Marcelo Paulo Pereira - Agente Administrativo	SMDAMA » SMDAMA - DA	29/08/2024 às 08:05
José Bojczuk - Técnico	SMPUO » SMPUO - DPDUD	28/08/2024 às 14:35
Guilherme Henrique Gomes Branco - Estagiário	SMDAMA » SMDAMA - DA	28/08/2024 às 13:59



Rosely Ferreira Portela - Agente Administrativo	SMDAMA » SMDAMA - DA	28/08/2024 às 10:41
Luiz Toshiaki Hirata Junior - Secretário Executivo	GAB	28/08/2024 às 08:26
Adriano Hermes de Sousa - Diretor Geral de Infraestrutura e Serviços Públicos	SEINFRA	28/08/2024 às 07:22
Reinaldo Kodi Ozaki - Diretor Geral de Planejamento Urbano e Obras	SMPUO	27/08/2024 às 16:19
Hewrelyn Shelly Baumgartnr Gonçalves - Agente administrativo	SMPUO » SMPUO - DA	27/08/2024 às 16:11
Dorival Domingues Junior - Agente Organizador de Arquivos	SEMA » SEMA - DGPAP » SEMA - DA » SEMA - PROT	27/08/2024 às 16:01
CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO		27/08/2024 às 11:29

**Despacho 1-
10.129/2024**

27/08/2024 às 16:07

Encaminhado

Encaminhado para as providências de praxe.



SEMA » SEMA -
DGPAP » SEMA -
DA » **SEMA - PROT**
Dorival Domingues
Junior - *Agente*
Organizador de
Arquivos

SMPUO » **SMPUO -
DA**

**Despacho 2-
10.129/2024**

27/08/2024 às 16:11

Encaminhado

Encaminhado para conhecimento.



SMPUO » **SMPUO -
DA**
Hewrelyn Shelly
Baumgartnr
Gonçalves - *Agente*
administrativo

SMPUO » **SMPUO -
DPDUD**
A/C José Bojczuk -
Tecnico

**Despacho 3-
10.129/2024**

Saudações!
Para conhecimento.

06/09/2024, 08:50

29/08/2024 às 08:12

Respondido



SMDAMA »

SMDAMA - DA

Marcelo Paulo Pereira

- *Agente
Administrativo*

Envolvidos

**Despacho 4-
10.129/2024**

30/08/2024 às 06:49

Respondido

GAB

Nilton José Hirota da
Silva - *Prefeito*

Envolvidos

**Despacho 5-
10.129/2024**

05/09/2024 às 17:22

Respondido



GAB

Luiz Toshiaki Hirata
Junior - *Secretário
Executivo*

Câmara Municipal
de Registro

Verificação de assinaturas | Central de Serviços | Prefeitura de Registro | 1Doc

Ezio Pereira da Costa Junior - SMDAMA - DDA

Ocilene Pereira - SMDAMA - AEGTRN

Andrea Arima Xavier Andrade - SMDAMA - DMA

Luís Augusto Vaz de Arruda - SMDAMA

Prezados,

Ciente.

Atenda-se.

Exmo. Sr.

Vereador Gerson Teixeira Silvério

Presidente da Comissão Permanente de Obras, Serviços e Bens Municipais,
Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo.

Assunto: Audiência Pública sobre o Plano Diretor do Município - 05/09/2024 (18h)

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do convite em referência, para Audiência Pública na
Câmara Municipal na data de hoje.

Esclarecemos que, quando da elaboração dos projetos de lei em questão, ao que
preceitua o Estatuto do Município, a Administração Municipal promoveu 5 (cinco)
oficinas nas datas de: 06/07, 02/08, 30/08, 27/09 e 25/10/2022, e 3 (três) audiências
públicas nas datas de 20/07, 10/08 e 24/08/2023, ocasião em que, de parte do
Executivo, foi oportunizado aos munícipes o conhecimento do conteúdo das
propostas, bem como colhidas as contribuições que foram devidamente incorporadas
às respectivas redações.

Assim sendo, informamos que continuamos abertos a novas propostas aos projetos,
resultantes da discussão ora promovida pelo Legislativo.

Atenciosamente,

Situação atual: Em tramitação interna

1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • www.1doc.com.br

« Voltar - Central de Atendimento



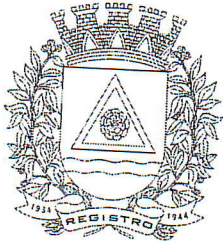
"VEREADOR DANIEL AGUIAR DE SOUZA"

Rua Shinitro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000
TEL (13) 3828-1100 - www.registro.sp.leg.br

- Projeto de Lei nº 2165/2024 e 2171/2024;

Nome	- Projeto de Lei Complementar nº 84/2024, 85/2024, 86/2024, 87/2024, 88/2024, 89/2024 e 90/2024.
------	--

[illegible]



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"
Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000
www.registro.sp.leg.br



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DOS PROJETOS DE LEI Nº 2165/2024 e 2171/2024, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR 84/2024, 85/2024, 86/2024, 87/2024, 88/2024, 89/2024 e 90/2024, QUE COMPÕE O PACOTE DE PROJETOS DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE REGISTRO.

Às 18 h 23 min. do dia 05 de setembro de 2024, no Plenário "Vereador Daniel das Neves", teve início a audiência pública, na modalidade presencial e virtual, para discussão dos projetos de lei elencados. Após abertura dos trabalhos e leitura dos referidos projetos o presidente chamou atenção para este momento cujo objetivo é de ampliar e aprofundar a democracia, bem como desenvolver a cidadania, e explanou sobre necessidade de debater as alterações do Plano Diretor Municipal, em seguida abriu espaço para os membros da Comissão Permanente e para os representantes do Executivo Municipal, também para que os cidadãos apresentassem sugestões e questionamentos. Em seguida, e antes do encerramento foi perguntado aos presentes se havia alguma dúvida ou outros questionamentos e como não havia mais nada a tratar, o presidente deu por encerrada a audiência, às 19:23 h, sendo esta audiência gravada audiovisualmente, contendo todos os detalhes dela na íntegra, Eu **VANDER LOPES PEDROSO**, lavrei a presente ata que será assinada pelos presentes e por mim, que a redigi.

Registro (SP), 05 de setembro de 2024.

GERSON TEIXEIRA SILVÉRIO
Presidente da Comissão OSBM

VANDER LOPES PEDROSO
Relator da Comissão OSBM

SANDRA KENNEDY VIANA
Secretário da Comissão OSBM



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara Municipal

REGISTRO

FLS. 33

J

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº

DATA

AUTORIA

PROPOSIÇÃO Nº

/20

03

de

outubro

de 2024

(X) Executivo Municipal

() Legislativo Municipal

2171 /2024

(X) Projeto de Lei

() Projeto de Lei Complementar

() Autógrafo

() Projeto de Resolução

() Projeto de Decreto Legislativo

() Proposta de Emenda à Lei Orgânica

VOTO DO RELATOR:

O Relator dessa Comissão, abaixo identificado, após analisar os autos da proposição em epígrafe, entende que a matéria nele posta é:

() constitucional e legal, devendo ser aprovada sem qualquer emenda;

() inconstitucional e ilegal, devendo ser integralmente rejeitada;

() legal, devendo ser aprovada com a emenda em anexo.

ASSINATURA DO RELATOR:

RENATO SOUZA MACHADO

VOTO DO PRESIDENTE:

(X) Acompanho o voto do Relator;

() Contrário o voto do Relator.

Motivo:

ASSINATURA DO PRESIDENTE:

FÁBIO CARDOSO JUNIOR

VOTO DO SECRETÁRIO:

(X) Acompanho o voto do Relator;

() Contrário o voto do Relator,

Motivo:

ASSINATURA DO SECRETÁRIO:

IRINEU ROBERTO DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"
Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-
000 TEL / FAX (13) 3828-1100
www.registro.sp.leg.br



Data: 19/09/2024

PROCESSO: PROJETO DE LEI Nº 2.171/2024

ASSUNTO: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1.417/2014 QUE DISPÕE A SOBRE IMPLANTAÇÃO DE CONDOMÍNIO HORIZONTAIS DE LOTES URBANOS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Emenda Modificativa nº 01/2024

No art. 1º onde se lê:

Art. 7º Os Condomínios Horizontais de Lotes Urbanos atenderão obrigatoriamente as seguintes exigências:

I - As faixas de acesso deverão ter as seguintes dimensões mínimas:

- a) 3 m (três metros), quando destinados a pedestres;
- b) 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros), sendo 6 m (seis metros) de pista e 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) de passeio quando as futuras edificações estiverem situadas em um só lado da faixa de acesso e este tiver até 60 m (sessenta metros) de 13 m (treze metros), sendo 7 m (sete metros) de pista e 3,00 m (três metros) de passeio para cada lado, quando as futuras edificações estiverem situadas em ambos os lados da faixa de acesso ou este tiver mais de 60 m (sessenta metros) de comprimento;

Leia-se:

Art. 7º Os Condomínios Horizontais de Lotes Urbanos atenderão obrigatoriamente as seguintes exigências:

I - As faixas de acesso deverão ter as seguintes dimensões mínimas:

- a) 3 m (três metros), quando destinados a pedestres;
- b) 8,50 m (oito metros e cinquenta centímetros), sendo 7,00 (sete metros) de pista e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"
Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000
TEL / FAX (13) 3828-1100
www.registro.sp.leg.br



passaio, quando as futuras edificações estiverem situadas em um só lado da faixa de acesso de 10,00 m (dez metros) sendo 7,00 (sete metros) de pista e 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de passaio para cada lado, quando as futuras edificações estiverem situadas em ambos os lados da faixa de acesso;

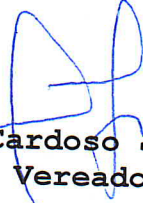
Emenda Supressiva nº 01/2024

Art. 2º. Fica revogado o inciso V e VI do artigo 7º da Lei 1.417/2014.

Art. 3º. Fica revogado a alínea "a" do inciso I do artigo 7º da Lei 1.417/2014.

Plenário "Vereador Daniel das Neves", 19 de setembro de 2024


Renato Souza Machado
Vereador


Fábio Cardoso Júnior
Vereador


Irineu Roberto da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara Municipal

REGISTRO

FLS. 36

DESPACHO

PROPOSIÇÃO Nº 2171 /2024

☒ Projeto de Lei

☐ Projeto de Lei Complementar

☐ Autógrafo

☐ Outros

☐ Projeto de Resolução

☐ Projeto de Decreto Legislativo

☐ Proposta de Emenda à Lei Orgânica

VISTOS, ETC

Nos termos do art. 230, § 3º do R.I., determino à Secretaria Legislativa que proceda vista dos autos ao Sr. Relator para que no prazo de 07 (sete) dias exare parecer sobre a matéria.

Decorridos sem parecer, comunique-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para efeitos do art. 230, § 6º do R.I.

Anote-se a vista em livro próprio, cobrando a devolução dos autos no prazo.

Registro, 05 de Setembro de 2024.

GERSON TEIXEIRA SILVERIO

Presidente da

Comissão das Obras,

Serviços e Bens Municipais,

Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo

TERMO DE REMESSA

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20____, cumprindo determinação do presidente da Comissão, remeto o presente processo ao *Relator*, para os fins de direito. E para constar, eu _____, lavrei e assino o presente termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara Municipal
REGISTRO

FLS. 37

COMISSÃO DAS OBRAS, SERVIÇOS, BENS MUNICIPAIS, **PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO**

PARECER N° /20

DATA 07 de Outubro de 2024

AUTORIA ☒ Executivo Municipal ☐ Legislativo Municipal

PROPOSIÇÃO N° 271/2024

☒ Projeto de Lei

☐ Projeto de Lei Complementar

☐ Autógrafo

☐ Projeto de Resolução

☐ Projeto de Decreto Legislativo

☐ Proposta de Emenda à Lei Orgânica

VOTO DO RELATOR:

O Relator dessa Comissão, abaixo identificado, após analisar os autos da proposição em epígrafe, entende que a matéria nele posta é:

☒ no mérito, oportuno e conveniente, por isso, favorável à aprovação;

☐ no mérito, inoportuno e inconveniente, por isso, desfavorável à aprovação;

☐ no mérito, oportuno e conveniente, por isso, favorável à aprovação, com a emenda em anexo.

Motivo: _____

assinatura do RELATOR: _____

VANDER LOPES PEDROSO

VOTO DO PRESIDENTE:

☒ Acompanho o voto do Relator;

☐ Contrário o voto do Relator.

Motivo: _____

assinatura do PRESIDENTE: _____

GERSON TEIXEIRA SILVERIO

VOTO DA SECRETÁRIA:

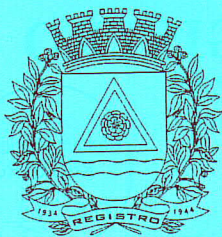
☐ Acompanho o voto do Relator;

☐ Contrário o voto do Relator,

Motivo: _____

assinatura da SECRETÁRIA: _____

SANDRA KENNEDY VIANA



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

PARECER CONCLUSIVO

Esta Comissão, através de seus Membros, em análise à proposição acima discriminada e conforme artigo 97 do Regimento Interno, consubstanciada nos votos acima,

() por Unanimidade;

☒ por Maioria.

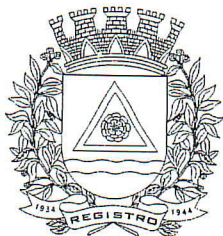
MANIFESTA-SE DA SEGUINTE MANEIRA:

() FAVORÁVEL À APROVAÇÃO;

☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO, COM A EMENDA EM ANEXO;

() CONTRÁRIA À APROVAÇÃO.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara Municipal
REGISTRO

FLS. 38

DESPACHO

PROPOSIÇÃO Nº 2171 /2024

☒ Projeto de Lei

☐ Projeto de Lei Complementar

☐ Autógrafo

☐ Outros

☐ Projeto de Resolução

☐ Projeto de Decreto Legislativo

☐ Proposta de Emenda à Lei Orgânica

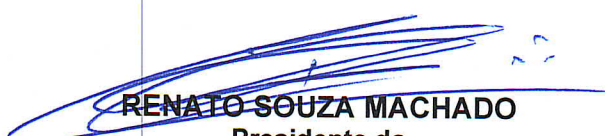
VISTOS, ETC

Nos termos do art. 230, § 3º do R.I., determino à Secretaria Legislativa que proceda vista dos autos ao Sr. Relator para que no prazo de 07 (sete) dias exare parecer sobre a matéria.

Decorridos sem parecer, comunique-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para efeitos do art. 230, § 6º do R.I.

Anote-se a vista em livro próprio, cobrando a devolução dos autos no prazo.

Registro, 03 de outubro de 2024.


RENATO SOUZA MACHADO

Presidente da

Comissão de Tributação,

Finanças, Orçamentos e Contabilidade

TERMO DE REMESSA

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20____, cumprindo determinação do presidente da Comissão, remeto o presente processo ao *Relator*, para os fins de direito. E para constar, eu _____, lavrei e assino o presente termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara Municipal
REGISTRO

FLS. 39

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E

CONTABILIDADE

PARECER N° /20

DATA 03 de outubro de 2024

AUTORIA ☒ Executivo Municipal () Legislativo Municipal

PROPOSIÇÃO N° 2171 /2024

☒ Projeto de Lei

() Projeto de Lei Complementar

() Autógrafo

() Projeto de Resolução

() Projeto de Decreto Legislativo

() Proposta de Emenda à Lei Orgânica

VOTO DO RELATOR:

O Relator dessa Comissão, abaixo identificado, após analisar os autos da proposição em epígrafe, entende que a matéria nele posta é:

☒ adequado ao orçamento vigente;

() inadequado ao orçamento vigente.

assinatura do RELATOR:

MANOEL DE AQUINO BATISTA

VOTO DO PRESIDENTE:

() Acompanhamento o voto do Relator;

() Contrário o voto do Relator.

Motivo: _____

assinatura do PRESIDENTE:

RENATO SOUZA MACHADO

VOTO DO SECRETÁRIO:

() Acompanhamento o voto do Relator;

() Contrário o voto do Relator,

Motivo: _____

assinatura do SECRETÁRIO:

IRINEU ROBERTO DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

PARECER CONCLUSIVO

Esta Comissão, através de seus Membros, em análise à proposição acima discriminada e conforme artigo 97 do Regimento Interno, consubstanciada nos votos acima,

() por Unanimidade;

☒ por Maioria.

MANIFESTA-SE DA SEGUINTE MANEIRA:

() FAVORÁVEL À APROVAÇÃO;

☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO, COM A EMENDA EM ANEXO;

() CONTRÁRIA À APROVAÇÃO.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"
Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000
www.registro.sp.leg.br



Requerimento de Pedido de Vista

Senhor Presidente,

Requeiro à Mesa na forma regimental, nos termos do Art. 242 do Regimento Interno, pedido de vista da propositura: Projeto de Lei nº 2171/2024, do Executivo Municipal, que "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.417/2014, QUE 'DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS DE LOTES URBANOS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO".

Plenário "Vereador Daniel das Neves", 07 de 10 de 2024.


Vereadora Sandra Kennedy Viana

P A U T A
SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA

14/10/2024



DELIBERAÇÕES PARA ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 2171/2024, que “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.417/2014, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS DE LOTES URBANOS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO”, **DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**. (COM EMENDAS);

Encaminhado para
redação final

PROJETO DE LEI Nº 2205/2024, que “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO O PPA, LDO E LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, **DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.**;

Determino à
secretaria
legislativa que
proceda com a
confeção do
respectivo
autógrafo e
posterior envio ao
executivo

PROJETO DE LEI Nº 2208/2024, que “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO O PPA, LDO E LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, **DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.**;

Determino à
secretaria
legislativa que
proceda com a
confeção do
respectivo
autógrafo e
posterior envio ao
executivo

PROJETO DE LEI Nº 2214/2024, que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS NA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL – OMSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, **DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.**;

Determino à
secretaria
legislativa que
proceda com a
confeção do
respectivo
autógrafo e
posterior envio ao
executivo

PROJETO DE LEI Nº 2215/2024, que “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO O PPA, LDO E LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, **DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.**;

Determino à
secretaria
legislativa que
proceda com a
confeção do
respectivo
autógrafo e
posterior envio ao
executivo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 087/2024 “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2008, QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE REGISTRO”, **DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**. EM REDAÇÃO FINAL

Determino à
secretaria
legislativa que
proceda com a
confeção do
respectivo
autógrafo e
posterior envio ao
executivo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 089/2024 “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ZONA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ZDS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO”, **DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**. COM EMENDAS

Encaminhado para
redação final

PROPOSTA DE EMENDAS A LEI ORGÂNICA Nº 01/2024 “ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, **DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM EMENDAS 2º TURNO DE VOTAÇÃO**

Encaminhado para
redação final

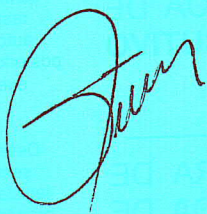
Obs: Convocação realizada na Sessão Ordinária do dia 14/10/2024.

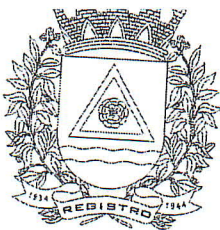
Plenário "VEREADOR DANIEL DAS NEVES", 14 de outubro de 2024.

Renato Souza Machado
1º Secretário

Xavier Rufino de Oliveira
2º Secretário

Heitor Pereira Sansão
Presidente





MARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



LISTA DE PRESENÇA DOS SENHORES VEREADORES NA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINARIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO REALIZADA NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2024.

VEREADORES	ASSINATURA
BENEDITO HONORIO RIBEIRO FILHO	
FÁBIO CARDOSO JUNIOR	
FRANCISCO RICARDO DAS NEVES	
GERSON TEIXEIRA SILVERIO	
HEITOR PEREIRA SANSÃO	
INÊS SATI OKUYAMA KAWAMOTO	
IRINEU ROBERTO DA SILVA	
JOSÉ LOPES	
MANOEL DE AQUINO BATISTA	
RENATO SOUZA MACHADO	AUSENTE
SANDRA KENNEDY VIANA	
VANDER LOPES PEDROSO	
XAVIER RUFINO DE OLIVEIRA	

Plenário "Vereador Daniel das Neves", 14 de outubro de 2024.

SRAN - SL

Renata R. de Almeida Nunes
Secretária Legislativa

RENATO SOUZA MACHADO
1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI 2171/2024

SUB EMENDA 02/2024 A EMENDA SUPRESSIVA 01/2024

ONDE SE LÊ:

Artigo 2. - Fica revogado o inciso V e VI do Artigo 7º, da Lei 1417/2024

LEIA SE:

Mantendo se o texto original da Lei 1417/2024:

IV
Artigo 2. - Destinação a Prefeitura Municipal, em area livre e edificavel, o equivalente a 10% (dez por cento) do total da area de condominio, com minimo de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados), area esta que sera destinada a implantação de equipamentos comunitarios;

LEIA SE:

Mantendo se o texto original da Lei 1417/2024:

VI
Artigo 3. - Fica revogado a alinia "a" do inciso I do Artigo 7º, da Lei 1417/2024

A area referida no inciso V deste Artigo devera estar situada fora do condominio, mas não obrigatoriamente contigua ao empreendimento, necessitando previo consentimento ou justa avaliação por parte do órgão municipal competente

Sandra Kennedy Wane

PROJETO DE LEI 2171/2024

SUB EMENDA 01/2024 A EMENDA MODIFICATIVA 01/2024

No artigo 1
ONDE SE LÊ

Artigo 7 – Os condomínios horizontais de Lotes Urbanos atenderão obrigatoriamente as seguintes exigências:

I – as faixas de acesso deverão ter as seguintes dimensões mínimas;

- a) 3 m (tres metros), quando destinadas a pedestres;
- b) 8,50 m (oito metros e cinquenta centímetros), sendo 7,00 (sete metros) de pista e 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) de passeio, quando as futuras edificações estiverem situadas em um só lado da faixa de acesso de 10,00 (10 metros) sendo 7,00 (sete metros) de pista e 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) de cada lado, quando as edificações estiverem localizadas em ambos os lados da faixa de acesso.

LEIA -SE:

Artigo 7 – Os condomínios horizontais de Lotes Urbanos atenderão obrigatoriamente as seguintes exigências:

I – as faixas de acesso deverão ter as seguintes dimensões mínimas;

- a) 2,20 m (tres metros), quando destinadas a pedestres;
- b) 9,20 m (oito metros e cinquenta centímetros), sendo 7,00 (sete metros) de pista e 2,20 (um metro e cinquenta centímetros) de passeio, quando as futuras edificações estiverem situadas em um só lado da faixa de acesso e este estiver até 60,00 (sessenta metro) de 13 metros, sendo 7,00 (sete metros) de pista e 2,20 (um metro e cinquenta centímetros) de cada lado, quando as edificações estiverem localizadas em ambos os lados da faixa de acesso ou este tiver mais de 60 metros de comprimento.

Sandra Kennedy Lima



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

✉ secretaria@camararegistro.sp.gov.br

Câmara Municipal
REGISTRO

FLS. 45

CERTIDÃO DE RESULTADO DE VOTAÇÃO

Certifico e dou fé que, revendo os arquivos da Câmara Municipal de Registro verifiquei que a

PROPOSIÇÃO Nº 2171/2024

- | | |
|--|--|
| ☒ (x) Projeto de Lei | ☐ () Projeto de Decreto Legislativo |
| ☐ () Projeto de Lei Complementar | ☐ () Proposta de Emenda à Lei Orgânica |
| ☐ () Projeto de Resolução | |

foi votada na sessão ☐ () ordinária ☒ (x) extraordinária do dia:
14 /10/2024, às **00** horas, **01** minutos e **19** segundos da referida sessão,
tendo sido:

☒ (x) aprovado (com emendas de plenário) por unanimidade daqueles que poderiam votar;

☐ () aprovado por maioria daqueles que poderiam votar;

☐ () rejeitado.

E, por ser expressão da verdade subscrevo a presente certidão e a junto no processo legislativo correlato à propositura.

SANDRA REGINA DE ALMEIDA NUNES
SECRETÁRIA LEGISLATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara Municipal
REGISTRO

FLS. 46

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº

73 / 2024

DATA

17 de outubro de 2024

AUTORIA

(X) Executivo Municipal () Legislativo Municipal

PROPOSIÇÃO Nº

2171 / 2024

(X) Projeto de Lei

() Projeto de Lei Complementar

()

() Projeto de Resolução

() Projeto de Decreto Legislativo

() Proposta de Emenda à Lei Orgânica

Esta Comissão, através de seus membros, conforme artigo 97 do Regimento Interno, entende que o mesmo atende todos os requisitos de legalidade e constitucionalidade.

Diante disso, e dentro das atribuições legais conforme dispõe o artigo 262 do Regimento Interno, **RESOLVE E MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE** quanto à sua aprovação da **REDAÇÃO FINAL**.

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 2171/2024

Altera dispositivos da Lei nº 1.417/2014, que dispõe sobre a implantação de condomínios horizontais de lotes urbanos no município de Registro.

A Câmara Municipal de Registro APROVA:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 1.417/2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º

I – as faixas de acesso deverão ter as seguintes dimensões mínimas;

a) 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), quando destinadas a pedestres;



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) – CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



b) 9,20 m (nove metros e vinte centímetros), sendo 7,00 m (sete metros) de pista e 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) de passeio, quando as futuras edificações estiverem situadas em um só lado da faixa de acesso e este estiver até 60,00 m (sessenta metros) de 13 m (treze metros), sendo 7,00 (sete metros) de pista e 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) de cada lado, quando as edificações estiverem localizadas em ambos os lados da faixa de acesso ou este tiver mais de 60 m (sessenta metros) de comprimento.

V - destinação a Prefeitura Municipal, em área livre e edificável, o equivalente a 10% (dez por cento) do total da área de condomínio, com mínimo de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), área esta que será destinada a implantação de equipamentos comunitários;

VI -

Parágrafo único. A área referida no inciso V deste artigo deverá estar situada fora do condomínio, mas não obrigatoriamente contígua ao empreendimento, necessitando prévio consentimento ou justa avaliação por parte do órgão municipal competente.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”.

FABIO CARDOSO JUNIOR
Presidente

RENATO S. MACHADO
Relator

IRINEU ROBERTO DA SILVA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

✉ secretaria@camararegistro.sp.gov.br



ORDEM DO DIA *

SESSÃO ORDINÁRIA DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

- * - conforme artigo 25, inciso VI, alínea f, do Regimento Interno
- * - exceto moções

Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2024: redação final. Parecer favorável à aprovação.
ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Autor: Executivo Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 89/2024: redação final. Parecer favorável à aprovação.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ZONA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ZDS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO
Autor: Executivo Municipal

Projeto de Lei nº 2171/2024 : redação final. Parecer favorável à aprovação.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.417/2014, QUE 'DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS DE LOTES URBANOS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO
Autor: Executivo Municipal

Projeto de Lei nº 2194/2024: pareceres favoráveis à aprovação no texto original.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO O PPA, LDO E LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Autor: Executivo Municipal

Projeto de Lei nº 2199/2024: pareceres favoráveis à aprovação no texto original.
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICA
Autor: Executivo Municipal

Projeto de Resolução nº 07/2024
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO PERMANENTE DE TRABALHO SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E OUTROS TRANSTORNOS (GT-TEA), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autores: Ver. Fábio; Ver. Vander e Ver^a Inês.

HEITOR PEREIRA SANSÃO
Presidente da
Câmara Municipal de Registro



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

✉ secretaria@camararegistro.sp.gov.br



CERTIDÃO DE RESULTADO DE VOTAÇÃO

Certifico e dou fé que, revendo os arquivos da Câmara Municipal de Registro verifiquei que a

PROPOSIÇÃO Nº 2171/2024

- | | |
|--|--|
| ☒ (x) Projeto de Lei | ☐ () Projeto de Decreto Legislativo |
| ☐ () Projeto de Lei Complementar | ☐ () Proposta de Emenda à Lei Orgânica |
| ☐ () Projeto de Resolução | |

foi votada na sessão (x) ordinária () extraordinária do dia:
21 /10/2024, às **01** horas, **25** minutos e **43** segundos da referida sessão,
tendo sido:

☒ (x) aprovado (redação final) por unanimidade daqueles que poderiam votar;

☐ () aprovado por maioria daqueles que poderiam votar;

☐ () rejeitado.

E, por ser expressão da verdade subscrevo a presente certidão e a junto no processo legislativo correlato à propositura.

SANDRA REGINA DE ALMEIDA NUNES
SECRETÁRIA LEGISLATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



AUTÓGRAFO N° 396 / 2024

Referente ao Projeto de Lei nº 2171/2024 de autoria do Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.417/2014, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS DE LOTES URBANOS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO.

A Câmara Municipal de Registro APROVA:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 1.417/2014 passa a vigorar com a seguintes alterações:

“Art. 7º

I – as faixas de acesso deverão ter as seguintes dimensões mínimas;

- a) 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), quando destinadas a pedestres;*
- b) 9,20 m (nove metros e vinte centímetros), sendo 7,00 m (sete metros) de pista e 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) de passeio, quando as futuras edificações estiverem situadas em um só lado da faixa de acesso e este estiver até 60,00 m (sessenta metros) de 13 m (treze metros), sendo 7,00 (sete metros) de pista e 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) de cada lado, quando as edificações estiverem localizadas em ambos os lados da faixa de acesso ou este tiver mais de 60 m (sessenta metros) de comprimento.*

.....
.....
V - destinação a Prefeitura Municipal, em área livre e edificável, o equivalente a 10% (dez por cento) do total da área de condomínio, com mínimo de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados), área esta que será destinada a implantação de equipamentos comunitários;

VI -

Parágrafo único. A área referida no inciso V deste artigo deverá estar situada fora do condomínio, mas não obrigatoriamente contigua ao empreendimento, necessitando prévio consentimento ou justa avaliação por parte do órgão municipal competente.”

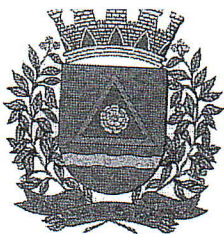
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Registro, “Vereador Daniel Aguilar de Souza”, 22 de outubro de 2024.


HEITOR PEREIRA SANSÃO
PRESIDENTE


XAVIER RUFINO DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO


RENATO SOUZA MACHADO
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"
Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000
TEL / FAX (13) 3828-1100
www.registro.sp.leg.br



OFÍCIO Nº 361/2024-SL.

Registro, 22 de outubro de 2024.

Senhor Prefeito;

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para as devidas providências, os AUTÓGRAFOS:

N.º 396/2024, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 2171/2024, QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.417/2014, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS DE LOTES URBANOS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL; (COM EMENDAS);

N.º 397/2024, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 2194/2024, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO O PPA, LDO E LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL;

N.º 398/2024, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 2199/2024, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICA, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL;

N.º 399/2024, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 2210/2024, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO O PPA, LDO E LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL;

N.º 400/2024, REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 089/2024, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ZONA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ZDS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL;

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e apreço.


HEITOR PEREIRA SANSÃO
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
NILTON JOSE HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal
Registro/SP



Sandra Regina Almeida <sandra.regina@camararegistro.sp.gov.br>

**autógrafos 396, 397, 398, 399, 400/2024**

1 mensagem

Sandra Regina Almeida <sandra.regina@camararegistro.sp.gov.br>

23 de outubro de 2024 às 14:48

Para: ATOS OFICIAIS <atosoficiais@registro.sp.gov.br>

Prezada, boa tarde.

Segue, anexo, o **ofício nº 361/2024-SL**, o qual encaminha os **autógrafos nº 396, 397, 398, 399, 400/2024**, para as devidas providências.

Obs. os autógrafos 396 e 400 (pl 2171/2024 e plc 089/2024, respectivamente) tiveram **emendas**.

At.te.

**Sandra Regina A. Nunes**

Assistente Legislativo | Câmara Municipal de Registro

sandra.regina@camararegistro.sp.gov.brwww.registro.sp.leg.br

Tel. | Fax +55 13 3828-1100 | Ramal: 205

6 anexos**ofício 361-2024SL aut 396.397.398.399.400-2024_.pdf**
5027K**398-24 - pl 2199-24.docx**
73K**397-24 - pl 2194-24.docx**
74K**400-24 - plc 089-24 com emendas.docx**
75K**396-24 - pl 2171-24 - com emenda.docx**
73K**399-24 - pl 2210-24.docx**
74K



Ofício nº 74/2024-DGA

Ref.: Projeto de Lei nº 2.171/2024

Registro, 19 de junho de 2024.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à consideração dos Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 2.171/2024, que **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.417/2014, QUE ‘DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS DE LOTES URBANOS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO’”**.

Após atravessarmos um logo tempo passando por pandemia e outras adversidades que ocorreram nesse período, iniciamos nossos trabalhos de convidar todos os munícipes a comparecerem nas Oficinas e Assembleias que foram divulgadas através de outdoor, faixas nas ruas, carros de som mídias sociais da Prefeitura, visando especificamente a revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Registro.

Assim foi feito, resultando em documentos que foram transformados em projetos de lei a serem encaminhado para a Câmara Municipal de Registro, para a apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação da referida matéria, dentro do que dispõe o Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
HEITOR PEREIRA SANSÃO
Presidente da Câmara Municipal de
REGISTRO/SP



PROJETO DE LEI Nº 2.171 DE 19 DE JUNHO DE 2024

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.417/2014,
QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE
CONDÔMIOS HORIZONTAIS DE LOTES
URBANOS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO.**

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º. O inciso V do Artigo 7º da Lei nº 1.417/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

V - Destinação à Prefeitura Municipal, em área livre e edificável, o equivalente a 05% (cinco por cento) do total da área do condomínio, com mínimo de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), área esta que será destinada à implantação de equipamentos comunitários;”

Art. 2º. Fica revogado a alínea “a” do inciso I do Artigo 7º da Lei nº 1.417/2014.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 19 de junho de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

REINALDO KODI OZAKI

Diretor Geral de Planejamento Urbano e Obras

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES

Diretora Geral de Administração

ALTAIR JOSÉ ESTRADA JUNIOR

Diretor Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 42F8-9734-2639-27C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES (CPF 114.XXX.XXX-09) em 20/06/2024 11:07:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALTAIR JOSÉ ESTRADA JUNIOR (CPF 177.XXX.XXX-19) em 20/06/2024 11:26:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ REINALDO KODI OZAKI (CPF 046.XXX.XXX-58) em 20/06/2024 13:45:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 21/06/2024 13:51:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/42F8-9734-2639-27C1>



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Leis, Decretos e Portarias

Leis

EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 2.316 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.417/2014, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS DE LOTES URBANOS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 7º da Lei nº 1.417/2014 passa a vigorar com a seguintes alterações:

"Art. 7º

I - as faixas de acesso deverão ter as seguintes dimensões mínimas;

- a) 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), quando destinadas a pedestres;
- b) 9,20 m (nove metros e vinte centímetros), sendo 7,00 m (sete metros) de pista e 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) de passeio, quando as futuras edificações estiverem situadas em um só lado da faixa de acesso e este estiver até 60,00 m (sessenta metros) de 13 m (treze metros), sendo 7,00 (sete metros) de pista e 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) de cada lado, quando as edificações estiverem localizadas em ambos os lados da faixa de acesso ou este tiver mais de 60 m (sessenta metros) de comprimento.

V - destinação a Prefeitura Municipal, em área livre e edificável, o equivalente a 10% (dez por cento) do total da área de condomínio, com mínimo de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), área esta que será destinada a implantação de equipamentos comunitários;

VI -

Parágrafo único. A área referida no inciso V deste artigo deverá estar situada fora do condomínio, mas não obrigatoriamente contigua ao empreendimento, necessitando prévio consentimento ou justa avaliação por parte do órgão municipal competente."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 29 de outubro de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

Projeto de Lei nº 2.171/2024 de autoria do Executivo Municipal